

A
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ATT. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017

A empresa IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº05.681.400/0001-23, com sede na Rodovia RST-287, Km 105, nº1.111, Bairro Renascença, Santa Cruz do Sul/RS, WWW.imply.com.br, telefone (51) 2106 – 8000, Fax (51) 2106-8001, interessada em participar do processo licitatório em epígrafe, com fulcro no item 12 do edital apresenta:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Com o intuito de sanar as omissões existentes no edital do certame licitatório cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo indeterminado de programas específicos empresa para o sistema de trâmites internos, visando disponibilizar e integrar informações no site da Câmara, juntamente com o fornecimento de equipamentos e acessórios, conforme descrito no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

A empresa IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA. interessada em participar do processo licitatório realizou análise nas especificações e regras contidas no edital, e com fulcro no artigo 44, §1º da lei federal nº8.666/93 – “§ 1º - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator

sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.” apresenta o seguinte pedido de esclarecimento:

01 – No item 15, página 12 do edital é previsto:

“15.1. A licitante habilitada e que tenha apresentada a menor proposta será convocada para a realização de demonstração técnica do sistema ofertado, que poderá ser realizada na própria sessão pública ou em data e horário a ser definido pelo Presidente da Comissão de Licitação.”

Tal exigência obriga as licitantes participantes do certame de levar junto já na própria sessão do pregão, independentemente do resultado da licitação em levar consigo o equipamento ofertado. Ocorre que o equipamento ofertado trata-se de um equipamento de tecnologia (painel eletrônico) de dimensões que permitem seu transporte somente por caminhão. Ora isto é totalmente desarrazoado.

1.1 – Deste modo, entendemos que a demonstração técnica deverá ser realizada em dia e hora agendados pela Comissão de Licitação em tempo hábil para que o licitante vencedor realize o frete rodoviário. Está correto o nosso entendimento?

2. No item 6.2.1.7, página 34 do edital é previsto:

“6.2.1.7. O início do atendimento para a manutenção corretiva deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (uma) hora para ocorrências de nível emergencial e 4 (quatro) horas para ocorrências de nível não-emergencial, contado a partir do recebimento da solicitação feita pela Câmara de Vereadores.”

2 – Necessário que a administração torne públicas todas as informações exigidas no edital, dentre elas quais são os critérios de avaliação para definir o que se configura em ocorrência de nível emergencial? Do contrário, pane no painel que determina sua substituição, obviamente não é plausível de ocorrer no período de 01 (um) hora.

Desta forma pela ausência de informações, suscitamos saber quais são as ocorrências de nível emergencial e não-emergencial ?



imply[®]
IMPLY.COM

Diante da iminência da ocorrência do referido edital solicitamos que haja a resposta o mais breve possível.

Santa Cruz do Sul/RS, 05 de Outubro de 2017

Imply Tecnologia Eletrônica Ltda
Tironi Paz Ortiz
Diretor/Presidente

05.681.400/0001-23
IE: 108/0136620
IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA
Rodovia Imply Tecnologia, 1.111 RST 287 KM 105
CEP: 96815-911 - Renascença
Santa Cruz do Sul - RS



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU ESTADO DE SÃO PAULO

À EMPRESA IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017

A **Presidência da Comissão de Licitação da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu** vem responder às questões formuladas pela respectiva empresa.

Em relação à primeira questão, o edital estabelece no subitem 15.1.1. "a licitante deverá trazer **notebook próprio**, com os sistemas instalados e configurados, objetivando verificar sua conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital (Termo de Referência)."

A Comissão de Licitação pautará pela coerência e razoabilidade na determinação da data da demonstração técnica do objeto a ser contratado.





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú

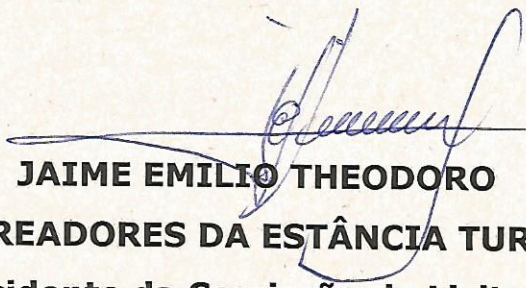
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU ESTADO DE SÃO PAULO

Quanto ao segundo questionamento, na hipótese de ocorrência de problemas de funcionamento no objeto licitado, a Câmara de Vereadores esclarece que ocorrências emergenciais decorrem de problemas que impeçam o perfeito funcionamento do sistema que integra o painel eletrônico de votação, ao passo que problemas de funcionamento parcial caracterizam as ocorrências não-emergenciais.

As exigências previstas estão em plena conformidade com nível de atuação das empresas que atuam no respectivo segmento profissional.

Efetuados os esclarecimentos, a Comissão de Licitação agradece a manifestação da empresa e conta com a participação desta importante empresa no certame licitatório.

Itu, 05 de Outubro de 2017



JAIME EMÍLIO THEODORO

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
Presidente da Comissão de Licitação

